



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Nº 1720

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Outros Atos	4
Terceiro Setor	9
Termo Aditivo/Apostilamento	9
Extrato - Termo de Fomento	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****REPUBLICADO POR CONTAR INCORREÇÕES****= PORTARIA Nº 11.050/2024 =**

de 31 de julho de 2024.

Designa Comissão Organizadora da XXVII Olimpíada Estudantil de Bariri (OEBA) - 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Organizadora da XXVII Olimpíada Estudantil de Bariri (OEBA) - 2024, as seguintes pessoas:

- I. Alfredo Trovarelli Pinheiro | RG: **.904.487-8;
- II. Bruno Grigolin Maciel | RG: **.531.330-6;
- III. Cristiane Polonio Galdino | RG: **.316.626.2;
- IV. Edmara Raineri | RG: **.664.650;
- V. Elisabete do Carmo Facin | RG: **.503.277-5;
- VI. Giane Gonçalves de Sales Falseti | RG: **.742.719-X;
- VII. Gisele Adriana Giglio | RG: **.175.000-5;
- VIII. Rodolfo Polonio | RG: **.806.792.838-98;
- IX. Silmara Cristina Cócia Beltrami | RG: **.614.767-X;
- X. Wilson Donizete Mozardo Júnior | RG: **.608.590-1.
- XI. Tatiane Felipe Pregnotatto/ RG: **.976.126-6
- XII. João Victor Smanioto Delladona / RG: **.543.528-0
- XIII. Matheus Adão Oliveira /RG: **.974.643-6
- XIV. Aline Aparecida de Olanda / RG: **.297.726-7
- XV. Flavio Luis De Maria/- RG: **.806.600
- XVI. Murilo de Francisco / RG: **.329.398-8
- XVII. Elcio Adriano Santinon /RG: **.646.514-7
- XVIII. Gislaïne Aparecida Corradini de Abreu/ RG: **.171.604-2
- XIX. Carlos Sergio Orefice de Carvalho / RG: **.271.418

Art. 2º A referida Comissão deverá desempenhar as seguintes funções:

Auxiliar a Prefeitura Municipal de Bariri e a Diretoria de Educação, Cultura e Esporte nas alíneas previstas no artigo 5º do Regulamento da OEBA 2024;

Organizar o processo de inscrições das escolas e seus respectivos atletas;

Elaborar a tabela dos jogos de modo equânime;

Definir os árbitros de cada partida/jogo;

Produzir o modelo de súmula a ser utilizada em cada partida/jogo de acordo com as especificidades das modalidades esportivas;

Organizar e arquivar as documentações relativas à OEBA - 2024;

Orientar árbitros e professores de educação física a respeito das normas previstas neste regulamento e,

principalmente, das regras de cada modalidade esportiva;

Resolver os casos omissos e não previstos no regulamento da OEBA - 2024.

Art. 3º Os membros que compõem o quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri foram designados para esta Comissão em caráter convocatório. Já os membros não servidores da prefeitura foram convidados para prestação de serviço de relevância pública, em caráter voluntário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 31 de julho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.057/2024 =

de 06 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Eleitoral da CIPA da Prefeitura de Bariri/SP.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e estabelece regras para seu o processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme disposto no item 5.39 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA gestão 2024/2025, presidida pelo primeiro:

I - William Gustavo Carlím;

II - Matheus Pinguêlo; e,

III - Giseli de Souza Batista

Art. 2º Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I - Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes dos empregados na CIPA;

II - Realizar as inscrições dos candidatos, podendo contar com auxílio dos servidores do Setor de Recursos Humanos e Setor de Tecnologia da Informação;

III - Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;

IV - Acompanhar a votação;

V - Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de agosto de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.058/2024 =

de 06 de agosto de 2024.

Designa Gestor de Licitação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Sincler Aparecido Policarpo**, como gestor do **Contrato nº: 59/2024, Pregão Eletrônico nº: 31/2024, Processo Administrativo nº: 47.051/2024, OBJETO: execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (coleta de lixo)**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de agosto de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

4º Termo de Aditamento ao Contrato cliente nº 22/2020/PRODESP nº PD020782 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Proc. 9907/2020 - Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referente ao Município de Bariri - Assinatura: na data da assinatura digital - Vigência: 05/08/2024 a 04/08/2025 - Valor estimado R\$23.814,00 - Dispensa de Licitação nº 32/2020.

Outros Atos

EDITAL – CIPA
PREFEITURAMUNICIPAL DE BARIRI/SP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA
CIPA
GESTÃO 2024/2025

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem, através da Comissão Eleitoral da CIPA, nomeada através da Portaria nº 11.057/2024, convocar todos os servidores municipais para participação na Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2024/2026, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores, e de acordo com o art. 76, da Lei Orgânica do Município de Bariri

DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES A CIPA

A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades:

I – realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;

II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;

III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;

IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à gerência, coordenadoria ou divisão, e ao responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho contratado;

VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho contratado e órgãos afins, zelando pela sua observância;

VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;

VIII - participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pelo SAEMBA e por representações da categoria, bem como das convenções de CIPA's do SAEMBA;

IX - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

X - promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.

CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

A CIPA será composta por representantes dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, os servidores interessados, independentemente do tipo de vínculo de trabalho.

Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas, a Administração nomeará os servidores para comporem a CIPA.

CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

As inscrições serão feitas presencialmente mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126, Vila Maria, Bariri/SP, do período de **06 a 20 de agosto de 2024**, pelo link <https://www.bariri.sp.gov.br/inscricao-cipa> ou presencialmente no Setor de Tecnologia no Paço Municipal no horário de funcionamento qual seja das **08H00 até às 15h00**.

O período de inscrições se encerrará às 15h00 do dia 19 de agosto de 2024.

Não será permitido a inscrição de servidor em estágio probatório.

As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 20 de agosto de 2024, pelo site oficial da Prefeitura de Bariri, e as devolutivas de indeferimento serão encaminhadas individualmente a cada servidor.

DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em 02 (dois) dias, sendo no dia **28 e 29 de agosto de 2024**, das 08hh00 às 15h00, com recolhimento de votos em cada repartição pertencente a Prefeitura de Bariri/SP, pelos membros da Comissão Eleitoral.

No dia da eleição, a urna será lacrada na presença de ao menos três servidores, que atestarão não existir cédulas no interior, e somente será aberta ao final do período, na presença dos que forem acompanhar a apuração.

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

O servidor eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos servidores;

Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.

Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no terceiro dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada no dia **29 de agosto de 2024, às 15h00**, no Paço Municipal localizado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria – Bariri/SP.

A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, sendo três titulares e dois suplentes, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).

Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Bariri.

Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

Aos membros da CIPA, titulares e suplentes, serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

O treinamento para os membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos: estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção; metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos; noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e, noções sobre a prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho.

DA POSSE

A posse se dará no dia **09 de setembro de 2024**, quando os novos membros deverão estar devidamente preparados para exercer suas atribuições.

EMBASAMENTO LEGAL

A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma estimado: 06/08/2024 - Nomeação da Comissão Eleitoral; 06/08/2024 - Publicação do edital de convocação para as inscrições; 06/08/2024 à 20/08/2024 - Período para inscrição dos interessados; 21/08/2024 - Publicação das inscrições deferidas; 21/08/2024 à 26/08/2024 - Prazo para os servidores conhecerem os candidatos; 28/08/2024 a 29/08/2024 (das 08h00 às 15h00) eleição e recolhimento de votos em cada repartição pertencente a Prefeitura de Bariri/SP, pelos membros da Comissão Eleitoral. - Eleição dos candidatos inscritos; 29/08/2024 (das 15h00 às 17h00) - Apuração dos votos validos computados; 30/08/2024 - Publicação do resultado da eleição; 02/09/2024 a 06/09/2024 - Data prevista para realização do curso da CIPAs; e, 09/09/2024 - Posse dos servidores eleitos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens que pertençam ao poder público, ou que o uso dependa de sua cessão ou permissão (Ex.: e-mail institucional, murais, paredes, relógio de ponto, postes e etc.), bem como a utilização dos computadores, impressoras ou similares da municipalidade para produzir qualquer tipo de divulgação.

Nos dias da eleição, os candidatos ficam liberados do expediente para acompanhar o processo de apuração e lacre das urnas, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.

Não será permitido permanecerem no local da votação , fazendo “boca de urna”.

Na ausência de definições neste Edital e em legislação específica, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os princípios das normas regulamentadoras e outros diplomas legais

Bariri, 05 de agosto o de 2024

Comissão Eleitoral da CIPA

William GustavoCarlim
Matheus Pinguelo
Giseli de Souza Batista

Terceiro Setor

Termo Aditivo/Apostilamento

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95671/2023

Concedente: Município de Bariri; Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri; Objeto: O presente documento visa aditar o Termo de Convênio nº. 03/2024, para ampliação do prazo de vigência do referido instrumento de parceria em 02 (dois) meses, a contar a partir da data de 06 de agosto de 2024, ou pelo período que vigorar a requisição administrativa prevista no Decreto Municipal nº. 5.521, de 01 de janeiro de 2021, caso essa venha a cessar antes da finalização do convênio; Valor: Sem alteração; Vigência: 02 (dois) meses, a contar a partir de 06/08/2024; Data de Assinatura: 05/08/2024.

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95667/2023

Concedente: Município de Bariri; **OSC:** Creche Madre Leônia. **Objeto:** Execução do projeto "Investindo no Amanhã", visando à instalação de energia solar e o pagamento de Recursos Humanos (RH). **Valor:** R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seissentos reais); **Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva; **Vigência:** 01/08/2024 a 31/12/2024; **Data de Assinatura:** 06/08/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0b59-44e4-57ec-25b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1720, ano XIX, veiculado em 06 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 06/08/2024 às 16:25:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0b59-44e4-57ec-25b6>